



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

R E S O L U Ç Ã O N.º 11/2006

Dispõe sobre a instalação de Varas Virtualizadas que indica, no Fórum da Zona Leste “Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos”.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização e a divisão judiciárias do Estado do Amazonas, bem como sobre o regime jurídico da magistratura e a organização dos serviços auxiliares da justiça, e, ainda, do art. 96, I, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a conveniência da descentralização dos serviços da Justiça, para atender as populações mais distantes do centro urbano da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO que a Zona Leste da Comarca de Manaus, dispõe de um contingente populacional considerável, que reclama os serviços da Justiça instalados mais próximos daquela população.

CONSIDERANDO a conclusão das instalações físicas do prédio do Fórum “Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos” – Zona Leste, com instalações modernas e funcionais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 429, *caput*, da Lei Complementar n.º 17, de 23/01/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 48, de 03 de março de 2006, que **“A Comarca de Manaus é composta de 100 (cem) Varas, sendo que, as Varas por instalar, dependerão para tal, de Resolução do Pleno do Tribunal de Justiça, quando houver imperiosa necessidade da população da Capital e disponibilidade financeira”**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada na Comarca de Manaus, para funcionamento no prédio do “Fórum de Justiça Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos” – Zona Leste – a **10.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos**.

Parágrafo único – A referida vara será servida pela Secretaria da 9.ª Vara do Juizado Especial Cível e da 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal (Secretaria unificada) e funcionará, exclusivamente, com processos automatizados e virtualizados.

Art. 2º - A 10.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, disporá de um setor de conciliação, a quem incumbirá o conhecimento primeiro do processo, nos casos em que for cabível a tentativa de conciliação das partes, a qual, frustrada, o processo terá seu curso normal, mediante procedimento próprio, cientes os interessados.

Art. 3º - O juiz titular da 10.ª Vara de Família, ou seu substituto eventual, também coordenará o setor de conciliação da Vara.

Art. 4º - A 10.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, terá a mesma competência das demais Varas Correlatas, consoante dispõe o art. 154, seus incisos e parágrafos da LC 17/97, inclusive estando sujeita à distribuição processual por sorteio, no setor de distribuição do Fórum Henoch Reis.

Parágrafo único – Excetuam-se da distribuição a que se refere o *caput* deste artigo, as ações ajuizadas diretamente na Secretaria da Vara, estas que somente poderão ser feitas, quando uma das partes envolvidas no processo possuir residência na Zona Leste da cidade de Manaus, e o autor faça jus a assistência judiciária gratuita nos termos do artigo 5.º, LXXIV, da Constituição Federal;

Art. 5.º - A 10.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, a 9.ª Vara do Juizado Especial Cível e a 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal funcionarão, exclusivamente, com processos automatizados e virtualizados.

Art. 6.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de setembro de 2006.

Desembargador **UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**

Presidente

Desembargador **GASPAR CATUNDA DE SOUZA**

Desembargador **ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO**

Desembargador **MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO**

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**

Desembargador **HOSANNAH FLORÊNCIO DE MENEZES**

Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**

Desembargador **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**

Desembargador **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargador **RUY MORATO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **AFFIMAR CABO VERDE**